



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 1962/2015

**“AUMENTA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o perímetro urbano da sede do Município aumentado em 63.768, 57 m<sup>2</sup> (sessenta três mil e setecentos sessenta oito metros quadrados e cinquenta sete decímetros quadrados).

**Art. 2º.** A área referida no artigo anterior está localizada nos limites do perímetro urbano, em área denominada “Sítio São Domingos”, de propriedade de **Bruno Almeida de Abreu, Tércio Almeida de Abreu e Daniel Almeida de Abreu**, a qual se encontra nos limites do perímetro urbano, localizado no distrito da sede, com área igual a 01 alqueira, 12 litros e 848 4/7 m<sup>2</sup>, de terrenos em pastos e lavouras cafeeiras, com cercas de divisa, confrontando ao Norte com José Maria Pimentel; ao Sul com Espólio Aníbal de Athayde Lima e José Maria Pimentel; a Leste com Espólio Alair Borges Pimentel e José Maria Pimentel; e ao Oeste com Espólio João Batista de Abreu e Rio Calçado, inscrito no INCRA com o código de imóvel rural 507.121.007.137-0, conforme registro as folhas 89 verso a 90 verso do livro nº 78, sob o nº R2/2706 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Calçado, confrontando-se com por diversos lados, conforme planta de situação do imóvel e certidão de registro e memorial descritivo anexos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte nove (29) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

*Liliana Maria Rezende Bullus*

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
Prefeita Municipal